



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### DECRETO Nº 5866, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

**Regulamenta a Lei Nº 2788, de 28 de agosto de 2025 e dá outras providências.**

**NELSON ANTONIO ROZANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da lei ordinária nº 2788, de 28 de agosto de 2025...

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### **DO PROCESSO DE INDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS** (Regulamenta o Art. 15, I, da Lei 2788/2025)

**Art. 1º.** O processo de escolha dos membros do COMPBEM observará os seguintes procedimentos:

**I - Para os representantes do Poder Público Municipal:** Os titulares dos órgãos e Secretarias previstos na Lei nº 2788/2025 indicarão formalmente ao Gabinete do Prefeito os seus respectivos representantes, titular e suplente.

**II - Para os representantes da Sociedade Civil:** A escolha dar-se-á por meio de eleição direta durante a **I Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal**, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025, ou em fórum similar anualmente convocado para este fim.

**Art. 2º.** A habilitação dos candidatos e a eleição dos representantes da Sociedade Civil seguirão o rito simplificado abaixo:

**I -** Será realizada uma ampla divulgação da Conferência e da oportunidade de candidatura para as vagas do Conselho, incentivando a participação dos cidadãos engajados na causa.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

II - No dia da Conferência, será aberta uma janela de tempo, no início do evento, para que os interessados em concorrer às vagas da Sociedade Civil realizem sua inscrição como candidatos.

III - Para se habilitar, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação simples que comprove:

- a) Para a vaga de Protetor Independente: Comprovação de residência no município e uma breve descrição de sua atuação na causa animal (podendo ser por meio de fotos, declaração simples ou indicação de testemunhas presentes na Conferência).
- b) Para a vaga do Setor Comercial (Clínicas, Pet Shops, etc.): Comprovação de vínculo com um estabelecimento do ramo sediado no município.
- c) Para as vagas da OAB e de Médicos Veterinários: Apresentação da carteira profissional e comprovação de atuação no município.

IV - Uma comissão organizadora do evento, composta por servidores públicos, fará a análise imediata das inscrições para homologar as candidaturas.

V - A eleição ocorrerá em um momento específico da programação da Conferência, por meio de votação aberta ou secreta dos participantes presentes e credenciados no evento. Os mais votados para cada segmento serão eleitos titulares, e os seguintes, suplentes.

**Art. 3º.** A nomeação de todos os membros, após a conclusão dos processos de escolha, será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Em caso de vacância de um membro da sociedade civil, o suplente assumirá a titularidade. A cadeira de suplente será preenchida pelo próximo candidato mais votado na última eleição ou, na impossibilidade deste, por nova indicação a ser referendada pelo Plenário do Conselho até a próxima Conferência anual.

## CAPÍTULO II

### DAS REGRAS DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE (Regulamenta o Art. 15, II, da Lei 2788/2025)



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 5º.** Configura-se conflito de interesses, para os fins deste Decreto e da Lei nº 2788/2025, a situação gerada pelo confronto entre o interesse público e os interesses privados do membro do COMPBEM, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

**Art. 6º.** O conselheiro deverá, obrigatoriamente, declarar-se impedido e abster-se de participar da discussão e da deliberação em pautas que envolvam:

I - Análise de projetos, liberação de recursos ou celebração de convênios com pessoa jurídica de que seja sócio, dirigente, conselheiro, empregado, ou com a qual mantenha relação contratual de prestação de serviços.

II - Processos administrativos ou judiciais em que figure como parte ou interessado, ou que envolvam seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

III - Qualquer outra situação em que o resultado da deliberação possa lhe trazer vantagem econômica ou pessoal, direta ou indiretamente.

**Art. 7º.** A declaração de impedimento será registrada em ata, devendo o conselheiro retirar-se temporariamente do plenário durante a discussão e votação da matéria. A omissão do dever de declaração, uma vez comprovada, será considerada falta grave, passível de aplicação das sanções previstas na Lei.

### CAPÍTULO III

#### DO RITO DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO (PAA) (Regulamenta o Art. 15, III, da Lei 2788/2025)

**Art. 8º.** O Plano Anual de Aplicação (PAA) é o instrumento de planejamento que definirá as ações, os programas, as metas e a previsão de alocação dos recursos do FUNDOBEM para cada exercício financeiro.

**Art. 9º.** O rito processual para o PAA obedecerá às seguintes fases:

I - Fase de Elaboração: O Gestor do Fundo, titular da Secretaria Municipal de Saúde, deverá elaborar a minuta do PAA até o dia 30 de novembro do ano anterior ao de sua execução, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A elaboração deverá considerar as propostas e deliberações prévias do COMPBEM.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

II - Fase de Apreciação e Aprovação: A minuta do PAA será encaminhada ao COMPBEM com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da reunião de deliberação. A aprovação do PAA ocorrerá na última reunião ordinária do ano, mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho.

III - Fase de Monitoramento: O Gestor do Fundo apresentará ao COMPBEM, em reuniões quadrimestrais, os relatórios de execução física e financeira do PAA, para fins de acompanhamento, avaliação e eventual recomendação de ajustes, que deverão ser formalizados por meio de Resolução do Conselho.

### CAPÍTULO IV

#### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS E REPASSES DE RECURSOS

(Regulamenta o Art. 15, IV, da Lei 2788/2025)

**Art. 10.** A seleção de projetos e a eventual celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para repasse de recursos do FUNDOBEM serão regidas pelos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, e realizadas, via de regra, por meio de Edital de Chamamento Público.

**Art. 11.** O Edital de Chamamento Público deverá conter, obrigatoriamente:

I - Descrição do objeto da parceria e do público-alvo;

II - Dotação orçamentária disponível;

III - Cronograma de todas as etapas do processo;

IV - Critérios objetivos para a avaliação das propostas, com a respectiva pontuação, que deverão contemplar, no mínimo:

- a) Coerência Técnica: Alinhamento da proposta com os objetivos do PAA e da Lei nº 2788/2025. (Peso Mínimo: 3)
- b) Capacidade Operacional: Comprovação de experiência e estrutura da proponente para a execução do objeto. (Peso Mínimo: 2)



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- c) Racionalidade de Custos: Adequação do orçamento proposto aos preços de mercado e à complexidade do projeto. (Peso Mínimo: 2)
- d) Impacto Social e Territorial: Abrangência e relevância dos resultados esperados para a comunidade local. (Peso Mínimo: 3)

V - Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento.

**Art. 12.** A análise e o julgamento das propostas serão realizados por uma Comissão de Seleção, designada pelo Gestor do Fundo, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um servidor efetivo do quadro municipal.

### CAPÍTULO V

#### DOS MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Regulamenta o Art. 15, V, da Lei 2788/2025)

**Art. 13.** A prestação de contas dos recursos repassados pelo FUNDOBEM é obrigatória e deverá ser apresentada pela entidade parceira nos prazos e formatos definidos no Termo de Parceria.

**Art. 14.** A prestação de contas será composta, minimamente, por:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto: Documento descritivo e analítico que conterà o detalhamento das atividades executadas, o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a comprovação do impacto social gerado, instruído com evidências como listas de presença, registros fotográficos, materiais de divulgação, entre outros.

II - Demonstrativo Financeiro: Documentação comprobatória da execução da despesa, incluindo notas e cupons fiscais originais, recibos, faturas, extratos bancários da conta específica da parceria e conciliação bancária, demonstrando o nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

**Art. 15.** Compete ao Gestor do Fundo a análise técnica da prestação de contas. Ao final da análise, será emitido um Parecer Técnico Conclusivo (Aprovado, Aprovado com Ressalvas ou Reprovado), que será submetido ao conhecimento do COMPBEM em reunião ordinária.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### CAPÍTULO VI

#### DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E IMPACTO A SEREM MONITORADOS (Regulamenta o Art. 15, VI, da Lei 2788/2025)

**Art. 16.** A gestão da política de proteção e bem-estar animal será monitorada por meio de um painel de indicadores, que integrarão o Relatório Anual de Resultados do FUNDOBEM.

**Art. 17.** São definidos os seguintes indicadores mínimos de monitoramento:

I - Eixo de Controle Populacional e Saúde:

- a) Índice de Cobertura de Castração (Nº de cães e gatos castrados / Estimativa da população total de cães e gatos).
- b) Índice de Cobertura Vacinal Antirrábica (Nº de animais vacinados / População-alvo).

II - Eixo de Fiscalização e Guarda Responsável:

- a) Taxa de Resposta a Denúncias (Nº de denúncias de maus-tratos apuradas / Nº total de denúncias recebidas).
- b) Índice de Adoção (Nº de animais adotados / Nº de animais aptos para adoção em abrigos parceiros).

III - Eixo de Educação e Conscientização:

- a) Alcance de Campanhas Educativas (Nº de pessoas impactadas por ações educativas, presenciais ou digitais).
- b) Variação no número de registros de ocorrências por ataques ou incidentes envolvendo animais.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 18.** O COMPBEM, no exercício de sua autonomia técnico-deliberativa, atuará em permanente e ativa articulação com os órgãos e setores da administração municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância em Saúde, a Vigilância Epidemiológica, o Setor de Meio Ambiente e a Guarda Civil Municipal, visando à integração das políticas públicas, à otimização dos recursos e à eficácia das ações de proteção e bem-estar animal no Município.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 8 de setembro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 5867, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2724

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 22.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>22.000,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	06	Departamento de TI, Comunicacao e Transparencia		
FUNCIONAL	04.126.0003.2017.0000	Seção de Tecnologia e Acesso a Informação		20.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 117



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.122.0010.2118.0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude		1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 261

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO		
UNIDADE	07	Coordenadoria de Saneamento Basico		
FUNCIONAL	17.512.0013.2063.0000	Secao de Tratamento de Água e Esgoto		1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	100 096	SAE - AGUA E ESGOTO		FICHA 518

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	06	Departamento de TI, Comunicacao e Transparencia		
FUNCIONAL	04.126.0003.2017.0000	Seção de Tecnologia e Acesso a Informação		-20.000,00
ELEMENTO	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	110 000	GERAL		FICHA 116

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	05	SECRETARIA DE SAÚDE		
UNIDADE	02	Fundo Municipal de Saúde		
FUNCIONAL	10.122.0010.2118.0000	Secao de Inspecao e Controle de Frotas - Saude		-1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO		FR STN
COD. APLIC.	300 001	FMS SAUDE		FICHA 262

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E		
UNIDADE	07	Coordenadoria de Saneamento Basico		



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FUNCIONAL	17.512.0013.2063.0000	Secao de Tratamento de Água e Esgoto	-1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN
COD. APLIC.	100 096	SAE - AGUA E ESGOTO	FICHA 517

**Anulação ( - ) -22.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 8 de setembro de 2025.

**NELSON ANTONIO ROZANI**  
**Prefeito Municipal**

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

#### EXTRATO CONTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, COM A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS - EPP, *TENDO POR OBJETIVO* A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA DO CONJUNTO DE MOTOBOMBA, NOS POÇOS NR. 2 (GINÁSIO DE ESPORTES).COM VIGÊNCIA DE 08/09/2025 A 07/03/2026, NO VALOR DE R\$ 12.402,20 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.473/2025, DISPENSA Nº. 077/2025, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, COM A EMPRESA THALES RAFAEL CONSTANZO (TR SERVIÇOS ELÉTRICOS E INDUSTRIAIS), *TENDO POR OBJETIVO* A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DA ANTENA VIA RÁDIO PARA ACIONAMENTO DAS BOMBAS NOS POÇOS NR. 7 (ATRÁS DO ALMOXARIFADO); NR. 12 (CAMPO DE FUTEBOL) E NR. 13 (JARDIM DOS IPÊS). COM VIGÊNCIA DE 08/09/2025 A

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

07/03/2026, NO VALOR DE R\$ 6.546,93 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.473/2025, DISPENSA Nº. 077/2025, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, COM A EMPRESA NEMOTO E GIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, *TENDO POR OBJETIVO* A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE PELO QUAL OS MECANISMOS VERIFICAM SEU PRÓPRIO FUNCIONAMENTO – AUTOMAÇÃO, INCLUINDO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO ATÉ OS PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS LOCAIS.COM VIGÊNCIA DE 08/09/2025 A 07/03/2026, NO VALOR DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.473/2025, DISPENSA Nº. 077/2025, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, COM A EMPRESA S. D. MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA, *TENDO POR OBJETIVO* A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, GARANTINDO E MANTENDO A SEGURANÇA E CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS E AUTOMAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE DOSAGEM DE CLORO/FLÚOR, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES 75 MM DE ÁGUA QUE ALIMENTA AS CAIXA D'ÁGUA, QUANDO NECESSÁRIO..COM VIGÊNCIA DE 08/09/2025 A 07/03/2026, NO VALOR DE R\$ 14.211,54 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº.2.473/2025, DISPENSA Nº. 077/2025, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

**TERMO AUTORIZATIVO****PROCESSO Nº 2.474/2025****MODALIDADE: DISPENSA****Nº 078/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RECREATIVO PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL.**

Diante da análise do setor requisitante visando a contratação de transporte recreativo para comemoração ao Dia das Crianças e Natal. Nos termos da legislação apontada, ao referido procedimento de Dispensa, autorizo a emissão da ordem de fornecimento e demais atos com as

10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

empresas **28.365.157 DELMI DIAS CAMPOS**, CNPJ sob o nº: 28.365.157/0001-30, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Vista Alegre do Alto, 08 de setembro de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - Prefeito Municipal.**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

**PROCESSO Nº 2.474/2025**

**MODALIDADE: DISPENSA**

**Nº 078/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE RECREATIVO PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL.**

Estando em conformidade, **RATIFICO** todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 14.133/21, Artigo 75, II; do Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2024 e Artigo 5º do Decreto Municipal 5617 de 19 de janeiro de 2024, visando a contratação de transporte recreativo para comemoração ao Dia das Crianças e Natal, ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa **28.365.157 DELMI DIAS CAMPOS**, CNPJ sob o nº: 28.365.157/0001-30, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme o processo 2.474/2025. **Vista Alegre do Alto, 09 de setembro de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os atos insertos nos autos do Processo Administrativo nº 2474/2025, em especial manifestações e justificativas apresentadas, bem como o parecer da Jurídico na Contratação Direta por Dispensa de Licitação sob o nº 078/2025, que acolho como fundamento da decisão e esta integra para todos os fins, Nos termos do inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, HOMOLOGO a contratação de transporte recreativo para comemoração ao Dia das Crianças e Natal, conforme documentação apresentada pelo setor demandante. Por consequência ADJUDICO seu objeto à empresa com a proposta vencedora. Autorizo a lavratura dos termos contratuais e da respectiva Autorização de Fornecimento. Encaminhe ao setor de Licitações e Contratos Municipais para prosseguimento.

**Vista Alegre do Alto, 09 de setembro de 2025. NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**

### AVISO/DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2474/2025 Procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço. Objeto: Contratação de transporte recreativo para o Dia das Crianças e Natal. Informações e propostas financeiras poderão ser acessados no site da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Alto (<https://transparencia.vistaalegrealto.sp.gov.br/transparencia/>) no *link* licitações. Vista Alegre do Alto, 09 de setembro de 2025. **NELSON ANTONIO ROZANI - PREFEITO MUNICIPAL.**